



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.055, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

- Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados / no inciso anterior, cujo objeto é : aquisição de luminárias destinadas à iluminação pública;
- III - atender as despesas decorrentes desta Lei, à conta de verbas próprias do Orçamento - 5. - 5. - 3. - 4.1.1.0 Obras e Instalações.

Parágrafo Único : O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do numerário transferido pela Secretaria dos Negócios do Interior, em função do Convênio.

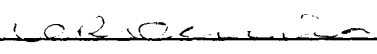


Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

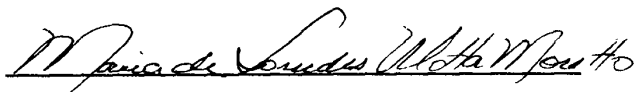
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de Setembro de 1986.



ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto

Diretora de Administração